



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6385, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o repasse de recursos financeiros, a título de ressarcimento, referente à produção dos leitos da Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Neonatal do Hospital Dr. Moisés Magalhães Freire, do Município de Pirapora, nas competências de julho a setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências;

- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual n.º 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;

- o Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 2.452, de 15 de fevereiro de 2017, que aprova o credenciamento de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Tipo II, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 2.560, de 18 de outubro de 2017, que aprova em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais, no âmbito do estado de Minas Gerais;

- a Resolução CESMG n.º 016, de 12 de dezembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- a Resolução SES/MG n.º 5.677, de 5 de abril de 2017, que estabelece o custeio, em caráter excepcional e transitório, dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) adulto e neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Resolução SES/MG n.º 5.918, de 18 de outubro de 2017, que autoriza, em caráter excepcional e transitório, o custeio dos leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Adulto e Neonatal em processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde, com recursos estaduais;

- a Nota Técnica SES/SRAS/DPGH/CGH n.º 0016/2017, de 8 de março de 2017, que aponta o atendimento da entidade hospitalar aos critérios previstos no art. 4º da Resolução SES/MG n.º 4.183/2014, revogada pela Resolução SES/MG n.º 5.918, de 18 de outubro de 2017;

- o Relatório da Visita Técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora que teve como objetivo a verificação do faturamento da UTI Neonatal apresentado pela instituição à Secretária Municipal de Saúde, nos dias 21 e 22 de novembro de 2017; e

- o Termo de Atesto da Prefeitura Municipal de Pirapora, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Sinvaldo Alves Pereira, encaminhado por meio do MEMO.REG/GRS N°02/2017, assinado por Júlia Vieira de Carvalho, Coordenadora do Núcleo de Regulação de Pirapora;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o repasse de recursos financeiros, a título de ressarcimento, referente à produção dos leitos da Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Neonatal do Hospital Dr. Moisés Magalhães Freire, do Município de Pirapora, nas competências de julho a setembro de 2017, credenciados após aprovação da CIB-SUS/MG, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG n.º 2.560, de 18 de outubro de 2017, da Resolução SES/MG n.º 5.918, de 18 de outubro de 2017 e da Resolução SES/MG n.º 5.677, de 5 de abril de 2017.

Art. 2º – O repasse de que trata esta Resolução corresponde ao valor de R\$ 247.976,96 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) e correrá à conta da dotação orçamentária n.º 4291.10.302.179.4494.0001 - 334141 - 10.1.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

§1º – O valor definido no *caput* deste artigo corresponde a 518 (quinhentas e dezoito) diárias e será transferido, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Pirapora.

§2º – O procedimento de apuração do quantitativo de diárias produzido pela UTI Neonatal do Hospital Dr. Moisés Magalhães Freire, do Município de Pirapora, nas competências de julho a setembro de 2017, foi concluído em maio de 2018.

Art. 3º – O custeio com recursos do Tesouro Estadual dos leitos de UTI de que trata esta Resolução cessará a partir do mês de competência da publicação da Portaria de habilitação dos respectivos leitos, no Diário Oficial da União, pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º – As ações decorrentes desta Resolução deverão observar as vedações eleitorais para transferências de recursos previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de Agosto de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Saúde